

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº90/2013 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 24 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 88, que "CRIA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO".

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação desse Egrégio Legislativo pretende criar 37(trinta e sete) cargos, divididos da seguinte forma: 03 (três) cargos de Advogado, 05 (cinco) cargos de Assessor Administrativo, 03 (três) cargos de Assistente Social, 03 (três) cargos de Contador, 10 (dez) cargos de Técnico de Enfermagem, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas, e 10 (dez) cargos de Enfermeiro, 03 (três) cargos de Psicólogo, com carga horária de 20(vinte) horas, passando a pertencer ao Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constante na Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004 e suas posteriores alterações.

Cabe ressaltar que as atribuições dos cargos criados são as constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações.

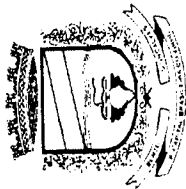
Ademais, os cargos a serem criados visam a atender à demanda existente nas áreas respectivas, objetivando aperfeiçoar a estrutura administrativa e funcional da Administração Municipal, de maneira que se enquadre na lei orçamentária, conforme documento em anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	17/07/2013			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2013			
	Nº:	005	ANO:	2013

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO					
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)		Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes			
6		FONTE	2013	2014	2015
Motivação do impacto - Legenda					
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)		1	295.652,10	878.086,74	965.895,41
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)		40	276.917,90	822.446,16	904.690,78
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)		Legenda: 1 = recurso livre; 20 = MDE; 31 = FUNDEB; 40 = ASPs.			
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)					
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)		Fonte específica (descrição)		Recurso livre e ASPs	
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)					

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
	FONTE	2013	2014	2015
☒	1	295.652,10	878.086,74	965.895,41
☒	40	276.917,90	822.446,16	904.690,78
☐				

☒ Aumento permanente de Receitas

☒ Redução permanente de despesas

☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

☐ A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadona ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

~~B~~

5

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS			
	2013	2014	2015
Fonte 0001 - Livres			
Saldo do exercício anterior	8.588.106,04	8.588.106,04	8.588.106,04
Receitas (ingressos) - previsão	93.770.400,00	103.147.440,00	113.462.184,00
Despesas - executadas e fixadas	93.770.400,00	103.147.440,00	113.462.184,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita	295.652,10	878.086,74	965.895,41
Medidas compensatórias	295.652,10	878.086,74	965.895,41
Saldo final	8.588.106,04	8.588.106,04	8.588.106,04

	2013	2014	2015
Fonte 0040 - ASPS			
Saldo do exercício anterior	3.048.620,11	3.048.620,11	3.048.620,11
Receitas (ingressos) - previsão	34.721.000,00	38.193.100,00	42.012.410,00
Despesas - executadas e fixadas	34.721.000,00	38.193.100,00	42.012.410,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita	276.917,90	822.446,16	904.690,78
Medidas compensatórias	276.917,90	822.446,16	904.690,78
Saldo final	3.048.620,11	3.048.620,11	3.048.620,11

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Não haverá alteração financeira, tendo em vista as medidas compensatórias: redução de despesas e possível aumento de receitas.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	Administração do Sistema Governamental/Saúde
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	Administração do Sistema Governamental/Saúde
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.11.00.00.00.00
Fonte de recurso:	1 dotação: -
Saldo Atual:	12.335.299,01
Elemento(s) de despesa:	3.1.90.11.00.00.00.00
Fonte de recurso:	40 dotação: -
Saldo Atual:	6.747.891,88

☐ A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:



III - LIMITES

A) PESSOAL

	2013	2014	2015
(1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)	272.775.823,36	300.053.405,70	330.058.746,27
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal	84.205.074,08	92.840.783,04	102.124.861,34
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	30,87%	30,94%	30,94%
(4) Acréscimo nos gastos	572.570,00	1.700.532,90	1.870.586,19
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)	84.777.644,08	94.541.315,94	103.995.447,53
Poder Executivo	31,08%	31,51%	31,51%

Poder Executivo

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

B) ENDIVIDAMENTO

	2013	2014	2015
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	272.775.823,36	300.053.405,70	330.058.746,27
(2) Dívida Consolidada Líquida (Atual e Prevista)	-3.113.225,00	-2.646.241,25	-2.249.305,06
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	-1,14%	-0,88%	-0,68%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	-3.113.225,00	-2.646.241,25	-2.249.305,06
(6) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	-1,14%	-0,88%	-0,68%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

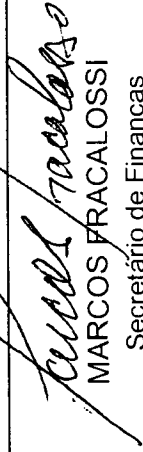
Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

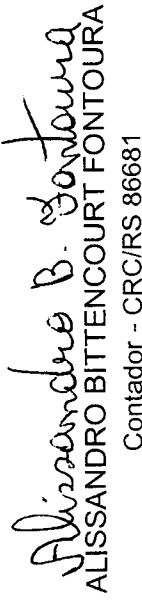




PARECER FINAL

Sou de parecer favorável para a execução da ação do presente estudo.


MARCOS FRACALOSSO
Secretário de Finanças


ALISSANDRO BITTENCOURT FONTOURA
Contador - CRC/RS 86681

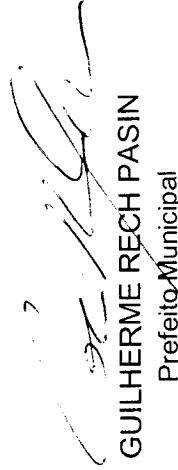
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

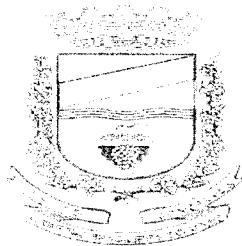
Eu, **GUILHERME RECH PASIN**, prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, **DECLARO** existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na **letra A**.

Bento Gonçalves, 17 de julho de 2013.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 88, DE 24 DE JULHO DE 2013.

CRIA CARGOS NO QUADRO DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Ficam criados no quadro dos cargos de provimento efetivo do Município, constante na Lei Complementar nº. 76, de 22 de dezembro de 2004, com suas posteriores alterações, os seguintes cargos abaixo relacionados:

I - 03 (três) cargos de Advogado, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

II - 05 (cinco) cargos de Assessor Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

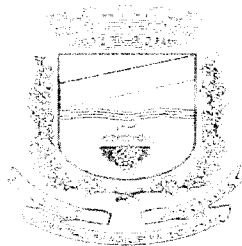
III - 03 (três) cargos de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

IV - 03 (três) cargos de Contador, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

V - 10 (dez) cargos de Enfermeiro, com carga horária de 20 (vinte) horas, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

VI - 03 (três) cargos de Psicólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

VII- 10 (dez) cargos de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

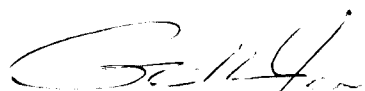
Art. 2º A progressão na carreira dos cargos criados pela presente Lei obedecerá aos mesmos critérios definidos nas Leis Complementares nº. 75, de 22 de dezembro de 2004 e nº. 76, de 22 de dezembro de 2004, com suas posteriores alterações.

Art. 3º As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo I, da Lei Complementar nº. 76, de 22 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações.

Art.4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dez.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal